



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.226, de 12 de maio de 1999.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O  
MONTANTE DE R\$ 12.850,00."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir Crédito Especial no montante de até R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), para a realização das despesas com aquisição de equipamentos Médico-Hospitalar, para a Unidade de Saúde da Cidade Alta.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de maio de 1999.

CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal